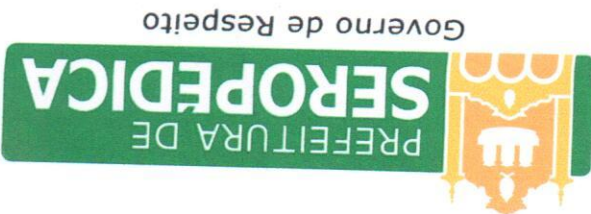




Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



Governo de Respeito

DECRETO Nº757, de 28 de dezembro de 2010.

FIXA O VALOR DA COSIP PARA  
MOVEIS NÃO EDIFICADOS  
(TERRITORIAL) PARA O EXERCÍCIO  
DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea J, ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 293 ao 295 da Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 0248/2004.

### DECRETA:

Art. 1º - A Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para os imóveis não edificados (IPTU - Territorial), terão seus valores de acordo com a tabela abaixo, para o exercício de 2011.

FAIXAS DE TESTADA (Metro Linear)	VALOR (RS)
Até 12	5,90
De 12,1 à 30	8,85
Acima de 30,1	14,75

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALCIR FERNANDO MARTINAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO ED. 530 DE: 31/12 à 03/01  
JORNAL: Jornal Atual  
PÁGINA: - 00 -